

Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP/GP

A **Prefeitura Municipal de José da Penha/RN**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, determinada pelo Despacho Administrativo de nº 001/2026, acostado aos autos do Processo Administrativo de nº 0001.04.2026-GP, datado de 8 de abril de 2026, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, especificados no Item 5 deste Edital, que procederá a desincorporação de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial do Município de José da Penha/RN, elencados no **Anexo Único** deste instrumento, com base nas determinações contidas na Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nas disposições do Art. 1º e inciso VI, do Art. 10, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis para a administração pública municipal, do Decreto Municipal de nº 170, de 25 de maio de 2026, decorrente da recomendação do Ilmo. Secretário Municipal de Transporte e Vias, conforme disposto no Memorando de nº 001/2026-ST, de 1º de abril de 2026 e da Instrução Normativa nº 018/2025-CG, de 27 de outubro de 2025, que Regulamenta no âmbito do Município o Art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, além do Decreto Federal de nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007; Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; Lei Municipais nº 544, de 26 de setembro de 2025 e dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis, a Lei Municipal 575, de 23 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens inservíveis e demais legislação que rege a matéria.

1 - DA FORMA DE DESFAZIMENTO:

1.1 - A forma de desfazimento dos bens será através de licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, dos bens constantes do **Anexo Único** deste Edital, considerando as razões de interesse público e, ainda, a avaliação de sua oportunidade e conveniência devidamente realizada pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, relativamente à escolha da forma de desfazimento.

2 - DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1 - Constitui objeto do presente **LEILÃO** a **VENDA** de bens declarados inservíveis para o Serviço Público, de propriedade do município de José da Penha/RN, que se encontram numerados e relacionados por lote no **Anexo Único**, parte integrante do presente Edital, sob a responsabilidade do Leiloeiro Administrativo, **Francisco de Assis Paulino e Silva – Matrícula 1380532**, designado pela Portaria de nº 074, datada de 8 de julho de 2026, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Federal de nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007; Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; pela Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025, que

dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis para a administração pública municipal e 575, de 23 de junho de 2026, que autoriza a alienação de bens inservíveis; do Decreto Municipal de nº 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de José da Penha e dá nova redação ao Decreto Municipal 006, de 21 de março de 2023 e, da Instrução Normativa nº 018/2025-CG, de 27 de outubro de 2025, que Regulamenta no âmbito do Município, o Art. 31, da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, pelo Termo de Referência e por este Edital. .

2.2 - O Prazo legal do presente Edital com seu Anexo Único é de 15 (quinze) dias e passa a contar a partir da data da publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte – FEMURN, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio oficial do Município, bem como nas demais redes sociais.

2.3 - Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item 4, deste Edital, isentando o Município de José da Penha e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

2.4 - A simples participação no Leilão já implica na aceitação tácita do estado real em que se encontram os lotes previstos no **Anexo Único** do presente Edital, visto ser permitido indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como, o direito aos interessados de levarem profissionais especializados e de sua confiança para certificar o real estado de conservação dos bens, não sendo permitido a utilização de ferramentas que provoquem a sua desmontagem para averiguação, como, igualmente, não será permitido colocar os bens em funcionamento.

3 - DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1	Data	Dia 07 de agosto de 2026
3.2	Início	09h00 (nove horas)
3.3	Local	Pátio Interno da Secretaria Municipal de Transportes e Vi- as
3.4	Endereço	Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, s/n - Centro Site: www.josedapenha.rn.gov.br

4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1 - Os lotes objeto do presente Leilão, constantes do **Anexo Único**, estão disponíveis para visita nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2026, das 8,00 às 12,00 horas, num total de 03 (três) dias, no seguinte local:

• Pátio Interno da Secretaria Municipal de Transportes e Vias de José da Penha/RN • Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, s/n - Centro • José da Penha/RN • site: josedapenha.rn.gov.br

4.2 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos bens leiloados, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4.3 - Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme item 4.1 do presente edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de José da Penha e ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos na fase de pós-leilão.

4.4 - Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens/lotos que serão vendidos no Leilão, objeto do presente Edital, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por quaisquer circunstâncias, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

4.5 - Os bens descritos poderão ser examinados até às 12h00, dos dias 22, 23 e 24 de julho de 2026, devendo o horário de visita ser solicitado previamente à Secretaria Municipal de Transporte, pelo telefone (84) 9 9654-4841(Mário Lúcio), que, ao fim do exame preliminar, a Comissão de Avaliação para alienação dos bens emitirá a Declaração de Vistoria.

4.5.1. Após agendada a vistoria com a Secretaria Municipal de Transportes, os interessados podem se dirigir ao endereço na referida Secretaria, sito à Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, 37 – Praça da Matriz de São Francisco de Assis, CEP 59980-000, José da Penha/RN, onde se encontram os bens, e, caso queira, sanar quaisquer dúvidas.

4.5.2. Os licitantes devem se atentar às localizações dos lotes (que se encontram no **Anexo I**, deste documento Edital, antes de marcar as visitas.

4.5.3. É permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.

4.6 - Caso o interessado opte por não realizar a vistoria e, sim, por participar do certame e arrematar lote(s), será considerado que concorda com o disposto pela Administração, inclusive com as condições em que se encontram os bens móveis inservíveis, suas quantidades e localização, assim como ciência de que as fotos dos lotes são apenas uma amostra, podendo não conter todo o local ou, nem todo objeto estar visível.

4.6.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes e peculiaridades da alienação, devendo o arrematante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.2. Também não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

4.7 - Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro Administrativo, à Comissão Especial

de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, constituída e designada pela Portaria de nº 037/2026-GS, de 8 de abril de 2026, do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FMURN, Edição de 23 de abril de 2026, a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes deste anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

4.7.1. Usados: COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular. Os mesmos estarão sem a nomenclatura “sucata” anteriormente ao nome.

4.7.2. Sucatas: SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos, quando inviável seu retorno à circulação, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas que não apresentarem irregularidades ou adulterações, sendo a baixa perante ao DETRAN, dos veículos que ainda não foram baixados, de inteira responsabilidade do arrematante, assim como quais quer ônus decorrentes da mesma.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

5.1 - Poderão participar do Leilão Administrativo, pessoas físicas e jurídicas previamente inscritas através do preenchimento da Ficha de Inscrição, disposta no **Anexo II** e demais declarações dispostas nos **Anexos III, IV, V e VI**, do presente Edital e devidamente habilitadas;

5.2 - Após o ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o Leiloeiro medi-

ante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - Se Pessoa Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Tratan-

do-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

5.2.2 - Se Pessoa Física:

a) Documento de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF)

5.2.3 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado;

5.3 - Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições esta-belecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das dispo-sições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto Federal nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007 e do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei Municipal nº 544, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre o desfazimento de bens inservíveis para a administração pública municipal, do Decreto Municipal de nº 170, de 25 de maio de 2026, da recomendação do Ilmo. Secretário Municipal de Transporte e Vias, conforme disposto no Memorando de nº 001/2026-ST, de 1 de abril de 2026 e da Instrução Normativa nº 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025;

5.4 - Não poderão participar do Leilão oferecendo lances os menores de 18 anos não emancipados e os servidores do Poder Executivo Municipal;

6 - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

6.1 - Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no **Anexo I**, deste Edital;

6.2 - O Município de José da Penha/RN, através do Leiloeiro Administrativo poderá ex-

cluir qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura

da sessão;

6.3 - O Município de José da Penha/RN, somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do Leilão.

7 - DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

7.1 - Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido no **Anexo I**, deste Edital;

7.2 - Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance;

7.3 - O Arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado À VISTA ou atra-

vés do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, ou seja, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematado no ato da arrematação) e, o restante, 80% (oitenta por cento) deverá, obrigatoriamente, ser pago até o primeiro dia útil da realização do Leilão até às 12h00, confirmado através de comprovante original de depósito ou transferência bancária, em favor da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

7.3.1 - A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação, cujo crédito poderá ser feito na conta **corrente de nº 66.117-1, da Agência nº 1109-6** - Banco do Brasil S/A., denominada **Prefeitura Municipal de José da Penha**, em moeda corrente, D.O.C ou T.E.D em CAIXA RÁPIDO;

7.3.2 - Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO DE 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste Edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial, conforme dispõe o Art. 3º, do Decreto Federal de nº 21.981/32;

7.3.3 - O pagamento efetuado com CHEQUE DE QUALER PRAÇA, a data de sua emissão será a da realização do Leilão;

7.3.4 - O Leiloeiro Administrativo não receberá qualquer valor em moeda corrente após a realização do Leilão;

7.3.5 - A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada:

a) depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36 horas para os cheques de maior valor e 72 horas para cheque de menor valor para OS CHEQUES DA PRAÇA e sendo o cheque devidamente compensado;

b) para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN e sendo o cheque devidamente, compensado;

c) os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do arremate.

7.4 - Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do Leilão a que se refere o subitem 7.5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

a) vício de nulidade;

b) se não for pago o preço da arrematação;

c) na hipótese do subitem 8.5 do item 8.

7.5 - Encerrado o Leilão, no local será lavrada **Ata Circunstanciada**, a ser assinada

obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais partici-

pantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e

endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

7.6 - Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se

responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

7.7 - O Município de José da Penha e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc.) para a retirada dos bens arrematados,

sendo a remoção e transporte, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

7.8 - É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

7.9 - O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, a Comissão de Desfazimento designada pela Portaria nº 037/2026-GP, de 8 de abril de 2026, alterada pela Portaria nº 053, de 27 de maio de 2026.

7.9.1 - O recolhimento dos valores referentes aos lotes arrematados será de responsabilidade da **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de José da Penha/RN.**, no mesmo prazo referido no subitem 7.5, mediante Guia de Recolhimento do Município, a qual deverá ser preenchida, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

7.10 - Diante de motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 7.5, devidamente justificado e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Administrativo ou da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis.

8 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

8.1 - A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 7.7, do item 7;

8.2 - O bem deverá ser retirado no local indicado no item 4, deste Edital, em até 8 (oito)

dias úteis a contar da entrega pela Prefeitura ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente do Município, no horário de 8 às 12 horas, isso nos casos do Leilão dos veículos.

8.2.1 - O bem inservível, se veículo, quando de sua retirada pelo arrematante do local indicado no item 4, deste Edital, sairá sem suas placas de identificação oficial.

8.2.2 - O Município de José da Penha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, entregará ao arrematante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 7.7 do item 7, o Certificado de Registro de Veículo ou Termo de Arrematação, quando o bem não dispõe de Nota Fiscal;

8.2.3 - A autoridade competente preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes do Registro de Bens da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

8.2.4 - O município de José da Penha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a assinatura da autoridade competente e o reco-nhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 8.2.2, assim como, a transferência cartorial do DUT eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, restituindo-o, a seguir, ao Leiloeiro;

8.2.4 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento entregará ao arrematante, juntamente com o Certificado de Registro de Veículos, cópias do Edital do Leilão e do Anexo Único, do Aviso de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e uma via da Ata do Leilão, para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN;

8.2.5 - A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

8.3 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular (caso haja) e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT;

8.4 - O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 8.2, deste item 8, o sujeitará às sanções previstas no item 9 deste Edital;

8.4.1 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior;

8.5 - Fica resguardado à Administração Municipal, o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo, a novo Leilão, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 9.1, do item 9, abaixo.

9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro na Lei Federal 14.133/21, na Lei Municipal 544/25 e na IN nº 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025, que Regulamenta no âmbito do Município o Art. 31, da Lei nº 14.133/2021:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 do item 8 deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1 - As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

9.2 - Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 9.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1 - Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 9.1, deste item 9, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem per-

tinentes, na forma, prazo e demais condições constantes, os quais deverão ser interpostos

perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo

com a legislação regedora da espécie.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN., sito à Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro, no horário das 7,30 às 12,30 horas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

11.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do bem ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente e, após este prazo, o Município de José da Penha/RN comunicará a venda ao DETRAN que providenciará o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente;

11.2 - Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, as taxas de reconhecimento de firma cartorial e transferência cartorial do DUT, as multas existentes que vierem a ser notificadas após a realização do leilão e não constantes do Anexo Único deste Edital, como também, aquelas que estiverem em fase de processamento junto ao DETRAN e as taxas de reconhecimento de firma;

11.3 - Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os interessados poderão ter acesso a Este Edital através da internet no sítio **cplpmjp@gmail.com**.

12.2 - O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico **cplpmjp@gmail.com**.

12.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital, na **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de José da Penha/RN.**, situado a Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro, em dias úteis, no horário das 8 às 11,30 horas.

13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS:

13.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de José da Penha, até o leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação.

13.2 - O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão, bem como definir a seu critério a diferença mínima dos lances.

13.3 - Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e na legislação pertinente, c/c a reparação do dano causado previsto nos artigos nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

13.4 - Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 14.133/21 e legislação local, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

13.5 - A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

13.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes/RN para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegia-

da que seja, sendo os casos omissos resolvidos pela **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Municípios de José da Penha/RN.**

Registre-se e Publique-se.

**Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento,**

Jose da Penha/RN, 15 de julho de 2026.

José Vicente de Moura Filho
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Leilão de Bens Inservíveis

I - Da Justificativa do Leilão:

1.1. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. A Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, coloca à disposição dos interessados o seu acervo de bens móveis classificados como inservíveis, pois não atendem mais as exigências de conforto, economicidade, sustentabilidade e o apoio para o desenvolvimento dos serviços prestados pela Municipalidade.

II - Do Objetivo:

2.1. A alienação dos bens móveis classificados como inservíveis para as unidades da Administração do Poder Executivo Municipal.

III - Do Objeto:

3.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de diversos bens móveis, de propriedade do Município de José da Penha/RN, considerados inservíveis pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações constantes do Memorando nº 001/2026 – ST, de 1 de abril de 2026.

3.2. Os bens mencionados neste item serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, e, inclusive, os débitos referentes aos veículos, ficarão por conta do arrematante, **não** cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.3. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado uso, utilização, ou comercialização dos bens arrematados, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas pertinentes em vigor, cabendo-lhes observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas nas respectivas normas ou regulamentos.

3.4. Os lotes dos bens serão descritos, contendo nº do lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação, da seguinte forma:

Lote nº 01

3.5 - Fiat Ducato Cargo:

3.5.1 - Tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194 / RN.

3.5.2 - Em razoável estado de conservação, como pneus, motor, etc, e, considerando o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

3.5.3 - Do Relatório Fotográfico:





Lote nº 02

3.6 - Fiat Mobi Like:

3.6.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN;

3.6.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como mecânica, pneus e pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

3.6.3 - Do Relatório Fotográfico:







Lote nº 03

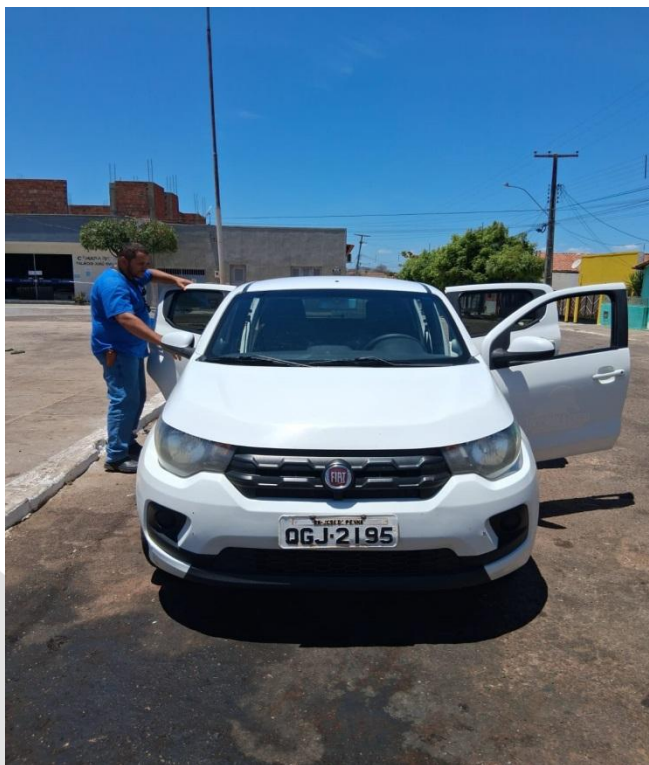
3.7 - Fiat Mobi Like:

3.7.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Placas QGJ2195 / RN;

3.7.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, câmbio e ambiente interno, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

3.7.3 - Do Relatório Fotográfico:







Lote nº 04

3.8 - Fiat Mobi Like:

3.8.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Código do Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN;

3.8.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, câmbio e ambiente interno, pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

3.8.3 - Do Relatório Fotográfico:





Lote nº 05

3.9 - GM Montana Modificar AB1:

3.9.1 - Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN;

3.9.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, e pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

3.9.3 - Do Relatório Fotográfico:



Lote nº 06

3.10 - GM Montana Modificar B1

3.10.1 - Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN;

3.10.2 - Da Avaliação:

Em razoável estado de conservação, como pneus, mecânica, e pintura, etc, tendo o valor estipulado pela Tabela Fipe e o estado do veículo avaliado, foi considerado o valor inicial para venda, em R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

3.10.3 - Do Relatório Fotográfico:





Lote nº 07

3.11 - Volkswagen Gol 1.0 OL MC4:

2.11.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI-2J50 / RN;

3.11.2 - Da Avaliação:

Veículo acidentado, avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

3.11.3 - Do Relatório Fotográfico:





Lote nº 08

3.12 - Fiat Uno Atractive 1.0:

3.12.1 - Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN.

3.12.2 - Da Avaliação: Bom estado de conservação de pintura, mecânica e pneus, avaliado em R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);

3.12.3 - Do Relatório Fotográfico:





Lote nº 09

3.13 - **Trator Massey Ferguson 275** – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais.

3.13.1 - Da Avaliação:

Em estado de Sucata, avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

3.13.2 - Do Relatório Fotográfico:



Lote nº 10

3.14 - Trator Massey Ferguson 265 – Cor Vermelha, ano e modelo 19973/1998, sem acessórios e/ou opcionais.

3.14.1 - Da Avaliação:

Em mediano estado de conservação, avaliado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

3.14.2 - Do Relatório Fotográfico:



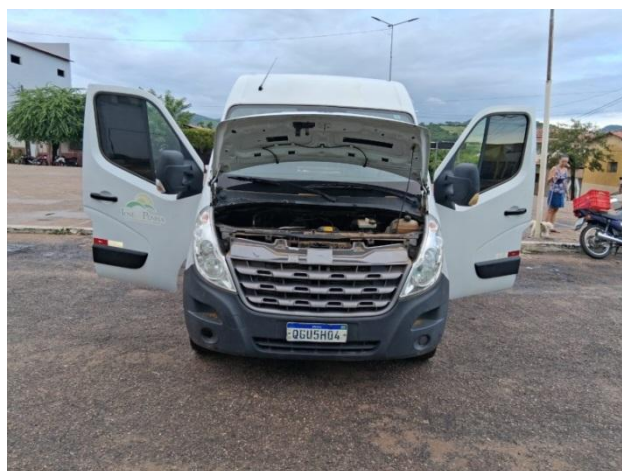
Lote nº 11

3.15 - Microonibus Marca **RENAULT** Master Forma.ES, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04 / RN.

3.15.1 - Da Avaliação:

Veículo em excelente estado de conservação, porém com motor batido, avaliado em R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

3.15.2 - Do Relatório Fotográfico:





Lote nº 12

3.16 - Toyota Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371.

3.16.1 - Da Avaliação:

Veículo sucateado, sem funcionar ou qualquer opcional, avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.16.2 - Do Relatório Fotográfico:



3.17. Dos lotes dispostos, incluindo o de sucata de veículo, ficará a cargo do arrematante a quitação dos débitos e sua baixa junto ao DETRAN/RN.

3.18. Sugere-se que os licitantes realizem pesquisas junto aos órgãos de trânsito bem como vistoriar detalhadamente os veículos, além de ler atentamente, o Edital.

3.19. Para o lote de número 12, o arrematante arcará com os ônus do transporte do bem adquirido.

IV. Dos Produtos:

4.1. Os produtos em alienação constituem-se em vários lotes de bens móveis considerados inservíveis de propriedade do Município de José da Penha – Prefeitura Municipal, conforme especificado no item III, deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos descritos poderão ser examinados até os dias previstos em edital, devendo o horário de visita ser solicitado previamente à Secretaria Municipal de Transporte, pelo telefone (84) 9 9654-4841(Mário Lúcio), que, ao fim do exame preliminar, a Comissão de Avaliação para alienação dos bens emitirá a Declaração de Vistoria.

4.2.1. Após agendada a vistoria com a Secretaria Municipal de Transportes, os interessados podem se dirigir ao endereço na referida Secretaria, sito à Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, 37 – Praça da Matriz de São Francisco de Assis, CEP 59980-000, José da Penha/RN, onde se encontram os bens, e, caso queira, sanar quaisquer dúvidas.

4.2.2. Os licitantes devem se atentar às localizações dos lotes (que se encontram no item 3.4 deste documento) antes de marcar as visitas, pois nem todos os bens se encontram no mesmo local.

4.2.3. É permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.

4.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria e, sim, por participar do certame e arrematar lote(s), será considerado que concorda com o disposto pela Administração, inclusive com as condições em que se encontram os bens móveis inservíveis, suas quantidades e localização, assim como ciência de que as fotos dos lotes são apenas uma amostra, podendo não conter todo o local ou, nem todo objeto estar visível.

4.3.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes e peculiaridades da alienação, devendo o arrematante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.3.2. Também não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

4.4. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro Administrativo, à Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN, constituída e designada pela Portaria de nº 037/2026-GS, de 8 de abril de 2026, do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FMURN, Edição de 23 de abril de 2026, a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior,

quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes deste anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

4.4.1. **Usados:** COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos recuperáveis que poderão voltar a circular. Os mesmos estarão sem a nomenclatura “sucata” anteriormente ao nome.

4.4.2. **Sucatas:** SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: veículos, quando inviável seu retorno à circulação, os quais serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas que não apresentarem irregularidades ou adulterações, sendo a baixa perante ao DETRAN, dos veículos que ainda não foram baixados, de inteira responsabilidade do arrematante, assim como quaisquer ônus decorrentes da mesma.

4.5. As sucatas serão baixadas definitivamente do sistema RENAVAM e vendidas sem direito a documentação, não podendo circular, conforme § 4º do Art. 328 do CTB, alterado pela lei Federal nº 13.160/2015, sendo que o seu descumprimento incorrerá em ato ilícito previsto no Código Civil em seu Art. 186, ou no Código Penal, sendo fornecida ao arrematante a Nota de Arrematação, assim como, a Certidão de Baixa do Bem, expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.6. Os veículos que serão alienados como SUCATAS somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou reciclagem, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, alterada pelas Resoluções CONTRAN nº 881, de 13 de dezembro de 2021 e nº 967, de 25 de maio de 2022.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, por sua própria escolha participe do certame e, ainda, arremate lote(s), será considerado que concorda com o disposto pela Administração, inclusive com as condições em que se encontram os bens móveis inservíveis, suas quantidades e localização.

4.7.1. As fotos dos lotes são apenas uma amostra, podendo não conter todo o local ou nem todo objeto estar visível, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, não gerando aos licitantes quaisquer direitos a indenizações ou ressarcimentos decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

4.7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes e peculiaridades da alienação, devendo o arrematante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.3. Também não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

4.8. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

4.9. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visita.

4.10. Os licitantes deverão estar presentes na data, horário e local em que se realizará a abertura da licitação.

V- Da Participação:

5.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. O licitante poderá participar do Leilão das seguintes formas:

5.2.1. Pessoa Física, maiores de idade ou emancipados, presencialmente mediante comprovação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, Documento de Identidade RG e de comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo), ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

5.2.1.1. Para participar do Leilão objeto do presente Termo de Referência, o interessado deve preencher a Ficha de Cadastramento de participante do Leilão, disposta no **Anexo I**, deste TR.

5.2.2. Pessoas Jurídicas, devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde apresentem procuração, com firma reconhecida por instrumento público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

5.2.2.1. Para participar do Leilão objeto do presente Termo de Referência, a interessada deve preencher a Ficha de Cadastramento de participante do Leilão, disposta no **Anexo I**, deste TR.

5.3. No caso de sociedades empresariais, habilitação jurídica, prova de regularidade relativa à seguridade social, em obediência ao Art. 198, § 3º, da Constituição Federal, e do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da citada Constituição Federal.

5.3.1. Deste leilão não poderão participar os servidores do Poder Executivo Municipal, membros da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis e Leiloeiro Administrativo do Município de José da Penha/RN, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.1333/21, e pessoas que se encaixam nas hipóteses do Art. 890, do Código de Processo Civil.

5.4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no ato do cadastramento para participação no Leilão.

5.4.1. Estes documentos deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

5.5. Cópia do Edital poderá ser também adquirida;

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000, José da Penha/RN;

b) na Secretaria Municipal de Transportes, sito à Rua Vereador Francisco Ferreira da Costa, 37 – Praça da Matriz de São Francisco de Assis, CEP 59980-000, José da Penha/RN, no horário de 8h00 às 13h00;

c) além das redes sociais da Prefeitura Municipal de José da Penha, no endereço: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>

5.6. **Não** poderão participar do leilão, de acordo com os incisos III, IV, V e VI, do Art. 14, da Lei Federal 14.133/21:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção (Art. 156, da Lei 14.133/21) que lhe fora imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.1. O impedimento de que trata a alínea “a”, deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. Para cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

5.8. O licitante assinará declaração:

- a) da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, disposta no **Anexo II**, do presente Termo de Referência – TR;
- b) do pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital, disposta no **Anexo III**, deste TR;
- c) da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no certame ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras, disposta no **Anexo IX**, deste TR.

5.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações do certame, através do site <https://www.josedapenha.rn.gov.br>.

5.9.1. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão

5.10. Arrematado o bem, o arrematante será notificado para apresentar, em seguida, 01 (um) cheque caução ou transferência bancária efetuada na Conta Corrente nº 66.117-1, do Banco do Brasil S/A, Agência 1109-6, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, na forma convencionada no Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado no Edital, conforme disposto no **Anexo V**, deste TR.

VI - Do Processo Licitatório:

6.1. O Leiloeiro Administrativo, designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, divulgará, através do site <https://www.josedapenha.rn.gov.br>, o dia e hora previstos para o início dos lances, onde também estará disponível o Edital contendo a relação detalhada dos bens e os valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN.

VII - Dos Lances e da Arrematação:

7.1. Os interessados efetuarão LANCES, de forma presencial, a partir do preço mínimo de arrematação por lote, constante no Item nº 3, do presente TR, considerando-se vencedor o Licitante que houver feito a maior oferta por lote, aceita pelo Leiloeiro Administrativo.

7.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor **não poderá** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo, no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

7.3. O licitante ao arrematar um lote será notificado pelo Leiloeiro Administrativo, e, ao final do certame, deve procurar o mesmo para a comprovação dos documentos informados no cadastro efetuado, podendo, assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão.

Parágrafo Único. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no Edital sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido e retornando o lote ao leilão

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual incide tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00.

7.6. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.7. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o Leiloeiro Administrativo verificará a conformidade da proposta e, após consultada a Equipe de Apoio ao Leilão dos Bens Inservíveis, considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

7.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os bens arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

7.10. É terminantemente proibido o pagamento de taxas, tarifas, ou gorjeta ao Leiloeiro Administrativo e a Equipe de Apoio, sob pena de aplicação de penas cabíveis.

VIII - Do Pagamento:

8.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.

8.2. No dia do Leilão, o arrematante pagará o bem obrigatoriamente em moeda corrente nacional, através de transferência bancária.

- 8.3. A aquisição do Lote ficará condicionada a realização da transferência bancária que se dará mediante a apresentação do comprovante, para a emissão da Carta de Venda.
- 8.4. O pagamento de cada lote arrematado será feito à Prefeitura Municipal de José da Penha, mediante transferência bancária efetuada para a Conta Corrente nº 66.117-1, do Banco do Brasil S/A, Agência 1109-6, em nome da Prefeitura Municipal de José da Penha.
- 8.5. Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.
- 8.6. O Lote só será liberado após o pagamento integral do valor, através de transferência bancária, conforme disposto no subitem 8.4.
- 8.7. Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.
- 8.8. O descumprimento do item 8.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):
- 8.8.1. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 8.8.2. Multa correspondente a 15% (dez por cento) do valor da arrematação.
- 8.9. O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.2 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Carta de Venda.

IX - Da Entrega dos Bens:

- 9.1. A entrega dos bens será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Carta de Venda, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 9.1.2. Comprovante de pagamento do bem arrematado;
- 9.1.3. Original do documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.
- 9.1.4. Original da Procuração autorizando a retirada do bem, devidamente assinada pelo arrematante e lavrada em cartório (no caso de retirada por terceiros).
- Parágrafo Único.** Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 9.2. A transferência de propriedade será efetuada, única e exclusivamente para o detentor da maior proposta, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência - DUT.
- 9.3. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria, cabendo ao mesmo arcar com todos os custos necessários para retirada dos bens arrematados.
- 9.4. Será declarado abandonado o produto alienado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da homologação do certame, nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leilado em outra oportunidade.
- 9.4.1. A declaração de “abandono” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na for-

ma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9.5. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de José da Penha – Prefeitura Municipal, qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte, impostos e débitos dos mesmos.

9.6. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

9.7. Não será possível apropriar-se de objeto que não esteja na área delimitada do respectivo lote arrematado ou deixar no local bem que faça parte do lote.

9.8. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

X - Da Ata:

10.1. Encerrada a Alienação, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do licitante vencedor e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada ao término da reunião pela Equipe de apoio e pelo Leiloeiro Administrativo.

XI - Da Adjudicação e homologação;

11.1. A adjudicação ao(s) arrematante(s), dos lotes do objeto da presente licitação, será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o procedimento licitatório, com base no Art. 71, da Lei nº 14.133/21.

XII - Das Sanções e Penalidades:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Leiloeiro Administrativo, durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no certame;
 - f.3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - F.4) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, bem como na Lei 21.981/32 (e suas alterações) que rege a atividade do Leiloeiro Público Oficial:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior.

12.2.1. Da aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.2.1.1. O recurso mencionado acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.2. Da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do bem licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1 e alíneas “a” e “b”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “f.1”, “f.2”, “f.3” e “f.4”, do subitem 12.1 e, nas alíneas “a” e “b”, do subitem 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar documento de compra ou a ata de realização do certame, ou ao pagamento do lote arrematado, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste documento, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no Art. 897, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

12.16. Tratando-se do pagamento efetuado por meio de depósito do cheque-caução, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 15% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Prefeitura Municipal de José da Penha.

12.17. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

XIII - Das Disposições Finais:

13.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas compras e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.2. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste TR, no Edital e seus anexos.

13.3. A morosidade decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

13.4. A Prefeitura Municipal de José da Penha se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão quaisquer bens por Inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

13.5. É facultada Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão do seu interesse, durante a realização do leilão.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. A apresentação fotográfica disposta neste documento caracteriza-se apenas como uma amostra da relação física dos lotes, podendo não conter todo o local onde se encontram os bens, sendo possível também que nem todo objeto esteja visível.

13.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Leiloeiro Administrativo, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **eximidos** de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do Art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção – Art. 448 do Código Civil Brasileiro –, e/ou, tributária, relativamente aos bens alienados.

13.12. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverá ser objeto de consulta à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Secretaria Municipal de Transportes, nos endereços acima especificados.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS PARA LEILÃO

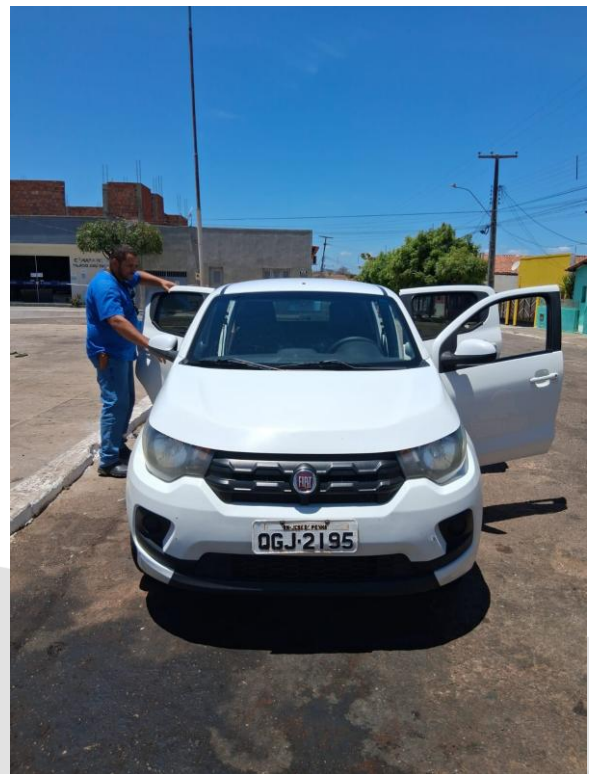
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
01	Fiat Ducato Cargo: Tipo Camionete Ambulância, ano e modelo 205, Cód. Renavam 854088008, cor Branca, Placas MZG2194 / RN.	33.000,00
Débito (Multas/Outros)		532,48
FOTOGRAFIA		
   		
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
02	Fiat Mobi Like: Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor	34.000,00

Branca, Placas QGV4983 / RN.		
Débito (Multas/Outros)		135,08
FOTOGRAFIA		
   		

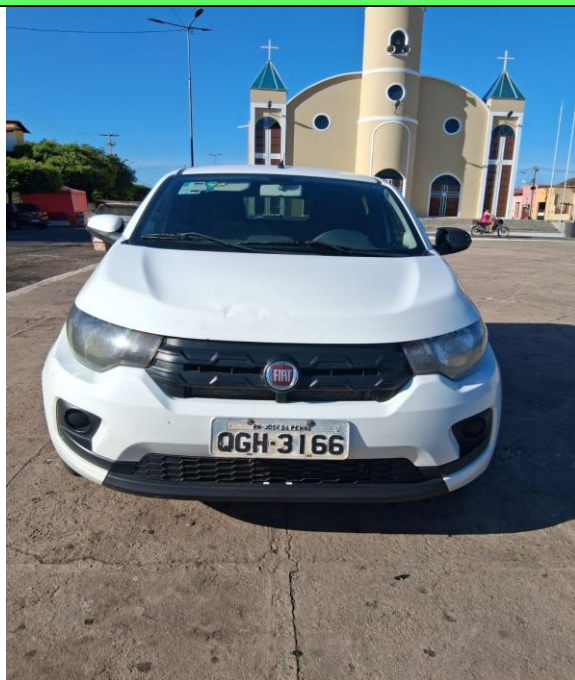
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
03	Fiat Mobi Like: Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01123727721, cor Branca, Pla-	38.000,00

cas QGJ2195 / RN.

FOTOGRAFIA



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
04	Fiat Mobi Like: Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Código do Renavam 01125778110, cor Branca, Placas QGH3166 / RN.	34.000,00
Débito (Multas/Outros)		133,44
FOTOGRAFIA		



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
05	GM Montana Modificar AB1: Tipo Especial Camionete Ambulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178290252, cor Branca, Placas QGT2C18 / RN.	42.5000,00
	Débito (Multas/Outros)	679,00
FOTOGRAFIA		
 		

	X
---	---

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
06	GM Montana Modificar B1: Tipo Especial Camionete Am- bulância. ano e modelo 2018/2019, Cód. Renavam 01178288522, cor Branca, Placas QGT2B89 / RN.	50.500,00
	Débito (Multas/Outros)	269,87
FOTOGRAFIA		



X

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
07	Volkswagem Gol 1.0 OL MC4: Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2022, Cód. Renavam 01285408192, cor Branca, Placas RGI-2J50 / RN.	22.000,00

Débito (Multas/Outros)	3.749,83
FOTOGRAFIA	
	
	X

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍ- NIM0/R\$
08	Fiat Uno Atractive 1.0: Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2019, Cód. Renavam 01183064435, cor Branca, Placas QGT4B12 / RN / RN.	30.500,00
	Débito (Multas/Outros)	742,35
FOTOGRAFIA		



X

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
09	Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais. 2.9.1 -	18.500,00
FOTOGRAFIA		



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
10	Trator Massey Ferguson 265 – Cor Vermelha, ano e modelo 19973/1998, sem acessórios e/ou opcionais.	

FOTOGRAFIA



LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
11	Micro-ônibus Marca RENAULT Master Forma.ES, ano e modelo 2019/2020, diesel, ar condicionado e vidro elétrico, cor branca, placas QGU-5H04 / RN.	117.600,00
	Débito (Multas/Outros)	3.706,45
FOTOGRAFIA		
   		

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
12	Toyota – Cor Branca, ano e modelo indefinidos, sem opcionais, placas MXO1371.	18.000,00
FOTOGRAFIA		



X

ANEXO I

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM LEILÃO

1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)

Nome Completo / Razão Social: _____
CPF / CNPJ: _____
RG / Inscrição Estadual: _____
Data de Nascimento / Fundação: / _____
Estado Civil: _____ Cônjuge: _____
Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DADOS DE CONTATO E ENDEREÇO

Endereço Completo (Rua, Nº:

Compl.): _____ **Bairro:** _____ **CEP:** _____
Cidade: _____ **Estado:** _____
Telefone 1: (____) _____
Telefone 2 (Celular): (____) _____
E-mail: _____

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (A ser preenchido apenas se PJ ou se for usar um Procurador)

Nome do Representante: _____
CPF: _____ **RG:** _____ **Cargo:** _____

4. DECLARAÇÕES E ACEITE DE CONDIÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que sou civilmente capaz e que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Declaro ter lido, compreendido e aceitado integralmente todas as regras e condições estipuladas no **Edital do Leilão** e no termo de uso do portal.

Estou ciente de que, em caso de arrematação, assumo a responsabilidade pelo pagamento do valor do lance vencedor.

José da Penha/RN, ____ de ____ de 2026.

DECLARANTE

Como proceder para se cadastrar:

Antecedência: Realize o cadastro com pelo menos 4 a 5 dias de antecedência da data do leilão para garantir a aprovação.

Documentação: A ficha geralmente deve ser enviada acompanhada de cópias simples ou autenticadas de RG, CPF/CNPJ e comprovante de residência atualizado.

Pessoa Jurídica (Empresas): É necessário enviar também o Contrato Social consolidado e a última alteração contratual.

Observação:

**A FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ACOMPANHADA DAS CÓPIAS
PARA O E-MAIL: admjosedapenha@gmail.com**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da Pessoa Física ou Jurídica) _____,
CNPJ/CPF: nº _____, sediada (Endereço Comple-
to) _____,
DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impedi-
tivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

José da Penha/RN, _____ de _____ de 2026.

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENT O DOS FATOS E ACEITE DAS REGRAS

1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)

Nome Completo / Razão Social: _____
CPF / CNPJ: _____
RG / Inscrição Estadual: _____
Data de Nascimento / Fundação: / _____
Estado Civil: _____ Cônjuge: _____
Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DECLARA que:

- 2.1 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);
- 2.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
- 2.3. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
- 2.4. Atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- 2.5 Responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- 2.6 Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).

José da Penha/RN, _____ de _____ de 2026.

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS

1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)

Nome Completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

RG / Inscrição Estadual: _____

Data de Nascimento / Fundação: / _____

Estado Civil: _____ Cônjuge: _____

Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DECLARA, para fins do disposto na legislação pertinente e sob as penas da lei, que é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

José da Penha/RN, _____ de _____ de 2026.

DECLARANTE

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

1. DADOS DO PARTICIPANTE (COMPRADOR/ARREMATANTE)

Nome Completo / Razão Social: _____
CPF / CNPJ: _____
RG / Inscrição Estadual: _____
Data de Nascimento / Fundação: / _____
Estado Civil: _____ Cônjuge: _____
Profissão / Ramo de Atividade: _____

2. DECLARO, para os devidos fins, ter arrematado _____,
- Lote _____, através do processo licitatório nº _____ - tipo Leilão Administrativo, da Prefeitura Municipal de José da Penha, pelo valor de R\$ _____
(_____), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

José da Penha/RN, _____ de _____ de 2026.

DECLARANTE